



CAMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG  
*Rua Leonina de Oliveira nº 76 – Centro - CEP.: 37.545.000*  
*Tel.: (35)3472-1110 – Fax: (35) 3472-1325*  
*CNPJ 17.419.490/0001-68*

**LEI Nº 2.748/2022**

**Institui no âmbito do Município de Cachoeira de Minas, o Dia do Ex-Combatente Cachoeirense da Segunda Guerra Mundial, e dá outras providências.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 41 INCISO IV, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Fica instituído, no âmbito do Município de Cachoeira de Minas, o Dia do Ex-Combatente Cachoeirense da Segunda Guerra Mundial, a ser comemorado, anualmente, em 08 de Maio, data mundialmente comemorativa do Dia da Vitória (08 de Maio de 1945) das Forças Aliadas contra as Forças do Eixo, naquele que foi o maior conflito armado do século XX.

**Art. 2º.** A referida data integrará o Calendário Oficial do Município de Cachoeira de Minas e poderá contar com a seguinte programação de atividades:

I – Realização de Solenidade Comemorativa do Dia da Vitória na Praça da Bandeira, contendo, entre outras homenagens, a leitura dos nomes de cada um dos pracinhas cachoeirenses.

II – Palestras a serem proferidas por professores, pesquisadores, escritores, historiadores e/ou entusiastas da Segunda Guerra Mundial e/ou familiares de ex- combatentes cachoeirenses à população.

III – Premiação de concursos envolvendo trabalhos escritos, digitais e/ou audiovisuais em homenagem à memória e aos feitos dos pracinhas cachoeirenses, realizados por alunos da Rede Municipal de Ensino por iniciativa da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 3º.** O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de noventa dias, contados na data da sua publicação.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Sala das sessões, 05 de agosto de 2022.**



**Ver. Ciomara do Prado Oliveira Sena**  
**Presidente da Câmara Municipal de**  
**Cachoeira de Minas-MG**